



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	5
 PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ	 5
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.194, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 563.169,34 (quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), no Distrito de Espigão, de acordo com planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06. Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas

Ficha 820 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1 - TesouroR\$ 413.169,34

02. Poder Executivo

02.06. Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas

Ficha 822 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 2 - Convênio EstadualR\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 563.169,34

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar

desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 2 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P. - DISTRITO DE ESPIGÃO

FORMA DE EXECUÇÃO - EMPREITADA GLOBAL

1 - PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, seguindo os padrões da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O pagamento da primeira medição só será feito após a colocação da placa da obra.

2 - OBJETO E OBJETIVO

O objetivo deste memorial é a definição dos critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas usinado a quente em obras de recapeamento no Município de Regente Feijó.

3 - DESCRIÇÃO

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga, e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

O concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível, resultante de uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 3 de 5

atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

- camada de rolamento: camada destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas;

- imprimação ligante: camada posicionada logo abaixo da camada de rolamento;

- camada de nivelamento: tem a função de corrigir as deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

4 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada à autorização para início dos serviços, devendo a empresa possuir os seguintes equipamentos:

- usina para mistura asfáltica;
- caminhões para transporte da mistura;
- equipamentos de distribuição (acabadora automotriz);
- equipamento para compressão (rolo pneumático e rolo liso tandem auto propelidos);
- soquetes mecânicos ou placas vibratórias (para compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais);
- pá, enxadas, garfos, rodos e ancinhos (para operações complementares).

5 - EXECUÇÃO

- não será permitida a execução dos serviços em dia de chuva;

- a camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda;

- no caso de desdobramento da espessura total de concreto betuminoso em duas camadas, a pintura de

ligação entre estas poderá ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;

- a superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá se apresentar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

- eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente a aplicação da mistura;

- a pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso com consumo de 1,30 l/m²;

- o concreto betuminoso será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes com caçambas metálicas, que deverão ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte;

- a distribuição do concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;

- a temperatura da mistura, no momento da distribuição, não será inferior a 120°C;

- a espessura acabada do CBUQ será de 3 cm.

Regente Feijó, 2 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO TUNIS MARTINS

CREA 0601312800

ART Nº 28027230210134640



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO Nº 3.271/2021

Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO - Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Do Tobias, esquina com a Rua João Maltauro, do loteamento denominado "Residencial Nozawa"; nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado na Rua Do Tobias, distante pelo lado direito, visto da frente, 1,50 metros da Rua João Maltauro e segue por uma distância de 1,50 metros fazendo divisa com a Rua Do Tobias, até encontrar o ponto 2, ponto este do início da curva de confluência com a Rua João Maltauro; daí segue em curva, por uma distância de 2,36 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar o ponto 3; daí segue por uma distância de 1,50 metros fazendo divisa com a Rua João Maltauro, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 4,71 metros, fazendo divisa com o lote nº 01, da quadra "B" do loteamento denominado "Residencial Nozawa", até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva, totalizando a área de 1,45 m².

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste Decreto, ao Sr. PAULO CESAR SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do documento de identidade RG nº 43.214.721-4 SSP/SP e CPF nº 341.611.348-94, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de

regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do Donatário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 2 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 013/2021, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4545 de 04/01/2021, que tem por objeto a eventual aquisição de 500 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa IV, a favor da empresa FAMPVAV – ASFALTO E PREMOLDADOS LTDA, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 02 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº 013/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor da Empresa: FAMPV – ASFALTO E PREMOLDADOS LTDA apresentou melhor proposta para o item de número 01, no valor unitário de R\$ 560,00 a tonelada, totalizando R\$ 280.000,00.

Regente Feijó, 02 de junho de 2021.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 12/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: GISLAINE AUGUSTO CAVALCANTE - ME

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e conservação do elevador existente na Escola EMEFEI Therezinha da Rocha Moreno.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 26 de Maio de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: ANGELITA DOS SANTOS MEDRADI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma, funilaria e pintura em veículos da frota oficial, com fornecimento de peças e mão de obra, consoante especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital.

MODALIDADE: Carta Convite nº 017/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.912,00 (trinta e nove mil novecentos e doze reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 02 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ

Editais

EDITAL - CONVITE

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, nos termos do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 14 de Junho de 2021, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação e discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 020/2021, sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e Projeto de Lei nº 021/2021 sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município, ficando toda população convidada a participar.

Regente Feijó, 04 de Junho de 2021

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

Presidente